LEI Nº 1.558 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2003.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAPROPRIAR ÁREA DE TERRA URBANA LOCALIZADA NA CIDADE DE MAJOR VIEIRA (SC), PARA DOAÇÃO AO ESTADO DE SANTA CATARINA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO"

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, faço saber a todos os habitantes do município que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º- Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à desapropriação, amigável ou judicial, de área de terras urbana.

Parágrafo primeiro – A desapropriação de que trata esta lei deverá ser precedida de Decreto Executivo declarando a utilidade pública do imóvel a ser desapropriado.

Parágrafo segundo – Para expedição do Decreto de Utilidade Publica e escolha do imóvel a ser desapropriado, deverá o Poder Executivo levar em conta a melhor localização e características da área para o fim a que se destina.

Art. 2º- Para determinação do valor da justa indenização a ser paga pelo Município ao expropriado, o Poder Executivo deverá nomear por Portaria Comissão de Avaliação composta de 03 (três) membros, escolhidos entre servidores do quadro de pessoal do Município.

Parágrafo único – Realizada a determinação da justa indenização, através da Comissão de que trata este artigo, deverá o Poder Executivo Municipal expedir o competente Decreto Expropriatório.

Art. 3º- A presente desapropriação se destina a DOAÇÃO da área expropriada ao Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão, para edificação de prédio (s) público (s) onde serão instalados o Pelotão do Corpo de Bombeiros de Major Vieira e a Delegacia de Polícia Civil do Município.

Parágrafo primeiro – Por força do estabelecido no *caput* deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado ainda a efetuar a DOAÇÃO do terreno objeto desta lei, ao Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão, visando a edificação de prédio público onde será instalado o Pelotão do Corpo de Bombeiros de Major Vieira e a Delegacia de Polícia Civil.

Parágrafo segundo – Deverá constar do Termo de Doação a ser firmado pelo Executivo Municipal a reversão do imóvel doado ao Patrimônio Público do Município, em caso de o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão, não concluir a execução das obras de edificação e providenciar a instalação do Pelotão do Corpo de Bombeiros de Major Vieira e da Delegacia de Polícia Civil no prazo máximo de 12 (doze) meses, constados da vigência desta Lei, caso em que, as benfeitorias realizadas até a data da reversão passarão a pertencer patrimônio público municipal, independente de qualquer indenização ao Estado de Santa Catarina.

Art. 4º- A Escritura Pública de Doação do terreno objeto desta Lei, será lavrada em nome do Governo do Estado de Santa Catarina, mediante designação de seu representante legalmente constituído para o ato, devendo na referida Escritura constar cláusula de reversão com as condições constantes do Parágrafo segundo, do art. 3º, desta Lei.

Art. 5º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas constantes do orçamento Municipal.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Major Vieira (SC), em 05 de dezembro 2003.

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal de Major Vieira

Registrado e publicado no Mural Público em 05/12/2003.

PAULO KENJI KUBO
Secretário de Administração e Finanças.

Trav. Otacílio F. de Souza, 210 - CEP 89480-000 - Major Vieira - SC
Fone/Fax: (47) 655-1111 - pmmv@matrix.com.br